



Proc. nº 10.358/89

LEI Nº 3404, DE 19 DE JUNHO DE 1989

Autoriza aditamento do convênio firmado com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento-DNOS para dragagem e retificação do rio Jundiaí e outros cursos d' água.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de junho de 1989, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o primeiro aditivo ao Convênio nº 48/88, celebrado com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOS, para dar continuidade aos serviços de dragagem e retificação do rio Jundiaí e outros cursos d' água do Município, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - O aditivo a que se refere esta lei autoriza um aumento de despesa de NCz\$ 108.000,00 (Cento e oito mil cruzados novos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretária Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos

MECANOGRAFIA

accg.-  
MOD. 3

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 048/88-12ª D.R., CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, PARA DRAGAGEM E RETIFICAÇÃO DO RIO JUNDIAÍ E OUTROS CURSOS D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos                      dias do mês de                      de mil novecen -  
tos e oitenta e nove, na sede da 12ª Diretoria Regional do D.N.O.S. (12ª D.R.), situada na Avenida Miguel Stéfano nº 3.900 - São Paulo - C.E.P. 04.301, Estado de São Paulo, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO-D.N.O.S., neste ato representado pelo Engº FRANCISCO ROBERTO CARDOSO, Diretor da 12ª D.R., "ex vi" do disposto no inciso XIV do artigo 61 do Regimento do D.N.O.S., e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ/SP - C.G.C. nº 45780103/0001-50, neste ato representada pelo Sr. WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº                      /89, de                      de                      de 1.989, doravante denominados respectivamente, D.N.O.S. e PREFEITURA, assinam o presente Aditivo ao Convênio nº 048/88-12ª D.R., celebrado entre ambos em 15/09/88, aprovado pelo Conselho de Administração do D.N.O.S., em sua Reunião nº 24/88, pela Resolução nº 343/88, ambas de 16/08/88, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 01/10/88, em virtude de terem acordado em alterar o volume de serviços, o valor e o prazo anteriormente estabelecidos, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

PRIMEIRA - O custo estimado dos trabalhos referido na Cláusula SEGUNDA do Convênio que era de Cz\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados), correspondente a NCz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos), de acordo com o disposto na Medida Provisória nº 032, de 15 de janeiro de 1.989, fica acrescido de mais NCz\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzados novos), passando a NCz\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil cruzados novos).

SEGUNDA - A participação financeira da PREFEITURA, prevista na Cláusula SEGUNDA do Convênio ora aditado de Cz\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzados), correspondente a NCz\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzados novos), de acordo com o disposto na Medida Provisória nº 032, de 15 de janeiro de 1.989, fica acrescida de mais NCz\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzados novos), passando para um total de NCz\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos cruzados novos).

-segue-

O valor de NCz\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzados novos), correspondente à participação financeira da PREFEITURA, no presente Aditivo, será entregue conforme o seguinte esquema:

EXERCÍCIO DE 1.989

|                              |           |
|------------------------------|-----------|
| Até 10 de maio.....NCz\$     | 6.000,00  |
| Até 10 de junho.....NCz\$    | 6.000,00  |
| Até 10 de julho.....NCz\$    | 6.000,00  |
| Até 10 de agosto.....NCz\$   | 6.000,00  |
| Até 10 de setembro.....NCz\$ | 6.000,00  |
| Até 10 de outubro.....NCz\$  | 6.000,00  |
| Até 10 de novembro.....NCz\$ | 6.000,00  |
| Até 10 de dezembro.....NCz\$ | 6.000,00  |
| SOMA.....NCz\$               | 48.000,00 |

EXERCÍCIO DE 1.990

|                               |            |
|-------------------------------|------------|
| Até 10 de fevereiro.....NCz\$ | 6.000,00   |
| Até 10 de março.....NCz\$     | 6.000,00   |
| Até 10 de abril.....NCz\$     | 6.000,00   |
| Até 10 de maio.....NCz\$      | 6.000,00   |
| Até 10 de junho.....NCz\$     | 6.000,00   |
| Até 10 de julho.....NCz\$     | 6.000,00   |
| Até 10 de agosto.....NCz\$    | 6.000,00   |
| Até 10 de setembro.....NCz\$  | 6.000,00   |
| Até 10 de outubro.....NCz\$   | 6.000,00   |
| Até 10 de novembro.....NCz\$  | 6.000,00   |
| SOMA.....NCz\$                | 60.000,00  |
| TOTAL.....NCz\$               | 108.000,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - A participação financeira da PREFEITURA para o corrente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária , conforme Nota de Empenho nº /89, de de de 1.989; nos exercícios subsequentes, a participação financeira da PREFEITURA, será objeto de Empenho Global, a ser e mitido até o dia 31 de janeiro do correspondente exercício.

TERCEIRA - Em decorrência da modificação de que trata a Cláusula PRIMEIRA deste Aditivo, o valor da aplicação do D.N.O.S., referido na Cláusula SEGUNDA do Convênio, passa de Cz\$ 7.500.000,00 (se te milhões e quinhentos mil cruzados), correspondente a NCz\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzados novos), de acordo com a Medida Provisória nº 032, de 15 de janeiro de 1.989, para NCz\$ 115.500,00 ( cento e quinze mil e quinhentos cruzados novos).

QUARTA - O prazo de 30 (trinta) meses, para validade do Convênio, previsto na sua Cláusula DÉCIMA QUARTA, fica prorrogado por

-segue-

SERVICO PUBLICO FEDERAL

mais 06 (seis) meses, passando, portanto, para um total de 36 (trinta e seis) meses.

QUINTA - O volume de 200.000m<sup>3</sup> (duzentos mil metros cúbicos), previsto na Cláusula PRIMEIRA do Convênio, fica acrescido de mais 100.000m<sup>3</sup> (cem mil metros cúbicos), passando para um total de 300.000m<sup>3</sup> (trezentos mil metros cúbicos).

SEXTA - Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Convênio anteriormente celebrado, no que não conflitarem com este Aditivo.

SÉTIMA - O presente Aditivo, aprovado pelo Conselho de Administração do D.N.O.S., entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, o que deverá ser feito no prazo de 20(vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica estipulado, lavrou-se o presente Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor da 12ª D.R., Engº FRANCISCO ROBERTO CARDOSO, pelo Prefeito Municipal de JUNDIAÍ/SP, Sr. WALMOR BARBOSA MARTINS, e por duas testemunhas a tudo presentes.

São Paulo/SP, de de 1.989.

ENGº FRANCISCO ROBERTO CARDOSO  
DIRETOR REGIONAL DA 12ª D.R.

SR. WALMOR BARBOSA MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ/SP

TESTEMUNHAS: